PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PML DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PML (LEI Nº 14.133/21 - ART. 75, INCISO XV)

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, destinada à realização das Oficinas Maker que visa desenvolver a criatividade dos alunos do do 5º e 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2025, com fornecimento de lanches aos alunos que participarem das oficinas.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/2bd75466-b45c-46b8-8cfa-28bfbda7933d

2. JUSTIFICATIVA:

A aprendizagem depende de muitos fatores: interesse, criatividade e motivação, além de um ambiente favorável para a construção do conhecimento. A contratação da metodologia educação maker oportunizará aos alunos a construção de soluções inovadoras e tecnológicas para problemas do dia a dia, explorando o universo da comunicação, das ciências e da robótica, pois a Oficina Maker promove atividades 'mão na massa', com origem no Movimento Maker, que propõe uma vivência baseada na ideia de "faça você mesmo", incentivando que as pessoas criem e executem seus próprios projetos.

A Oficina Maker na escola proporcionará ao "aluno aprender com uma nova postura: a de protagonista de seu próprio aprendizado. Centrada em um processo criativo estrategicamente organizado, a Educação Maker também estimula o 'faça com os outros' (do inglês, Do With Others). Sendo assim, quando aliada a processos educacionais (como habilidades curriculares), a cultura maker estimula a criatividade e a autonomia."

A presente contratação objetiva beneficiar os alunos do 5° e 6° ano da Escola Municipal São Francisco, ao melhorar o nível de aprendizado e promover também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais fundamentais para as profissões do futuro. Estas atividades fazem parte da Escola Integral em Tempo Integral, a qual o município tem investido a cada ano mais esforços neste propósito, gerando mais matrículas e oportunidades aos alunos da rede municipal de ensino.

Consequentemente o fornecimento de lanches para estudantes em tempo integral é uma medida que vai além da simples saciação da fome, trata-se de uma estratégia que impacta diretamente no desenvolvimento integral dos alunos. Tal iniciativa, beneficia os estudantes que não precisam se preocupar em sair para se alimentar durante o curso, otimizando o tempo dedicado às atividades propostas contribuindo para a manutenção da concentração e do bem-estar dos participantes, o que impacta positivamente no aprendizado, ao passo que garante a nutrição e pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Em resumo, o fornecimento de lanches para estudantes em tempo



integral é uma medida que traz inúmeros benefícios para a saúde, o desenvolvimento pleno e o aprendizado dos alunos. É um investimento no futuro da sociedade.

De outro norte, investir em educação e bem-estar das criança e adolescentes vai ao encontro dos objetivos sociais e deveres do Estado previsto em nossa Carta Magna, razão pela qual, encontra-se plenamente justificada a presente contratação.

3. DA CONTRATADA:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Gerente Executivo Regional, da região Alto Uruguai Catarinense e Centro Oeste, MARLA FRANCINE CUSTÓDIO, inscrita no CPF nº sob o nº 008. • -78 e portadora do RG nº 3 • 6, órgão expedidor SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4.1. Da situação da Dispensa - Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. XV, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, podendo realizar a contratação direta a fim de promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Prima facie, não há sombra de dúvidas que o SESI se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementas pelo próprio poder público.

O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a **educação** de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 14.133/21 e coaduna-se com o interesse público.

O SESI, foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar **a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros**. Nesse contexto, uma das áreas de atuação do SESI, conforme consta em seu endereço eletrônico, é: "Em todos os estados brasileiros, as escolas do SESI atendem às necessidades do mundo do trabalho, com foco nas áreas de STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática). Práticas pedagógicas inovadoras, materiais pedagógicos exclusivos, infraestrutura de excelência, gestão participativa e professores de qualidade são os fatores que explicam os melhores desempenhos dos alunos do SESI na Prova Brasil". (http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/institucional/) – acesso em 24/01/2024.

Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

O objeto desta contratação encontra-se especificado no quadro abaixo, sendo que o Município de Luzerna repassará à Contratada o valor total correspondente a **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para execução dos serviços, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total da Contratação
1	Oficinas Maker, para turmas do 5º e 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco.	11	Mês	R\$ 20.083,63	R\$ 220.920,00
2	Lanche destinado aos alunos da rede de ensino do município de Luzerna/SC que frequentarão as oficinas Maker do SESI, contendo o seguinte cardápio, que será servido de forma alternada: - Suco e bolo; - Suco e fruta; - Suco e salgado assado; - Suco e sanduíche; - Suco e barra de cereais ou biscoito (club social ou equivalente).	5.800	UN	R\$ 6,45	R\$ 37.410,00

6.1. Da Forma de Execução:

OFICINAS MAKER		ALUNOS DO 5º ANO
Número de turmas:		→ 04 turmas.
Dia da semana:		→ Segunda-Feira.
Horário:		→ Matutino: 08h00min às 11h00min (02 Turmas). → Vespertino:14h00min às 17h00min (02 Turmas).
Carga horária total por	turma:	→ 120h, encontros semanais de 3h.
Local de realização:		→ Aulas presenciais no SESI Joaçaba, conforme módulo.
Pré requisito:		→ 11 anos completos, ensino fundamental incompleto.
Início e término previst	os:	→ 10 de Fevereiro a 01 de Dezembro de 2025.
MÓDULOS OFERTADOS:	FERRAMENTAS	HABILIDADES:
→ MAKER START KIDS – 120h;	ATTO LEGO Spyke Essencials LEGO Spyke Prime Ciências e experimentações Descobertas criativas Caneta 3D Minecraft Scratch Stop Motion	 → Construir e programar robôs utilizando lógica de programação e sequências de comandos, aplicando conceitos de engenharia e resolução de problemas para projetar soluções mecânicas e sistemas automatizados, através do uso de kits LEGO, Spyke Essencials e Spyke Prime. → Projetar e modelar objetos tridimensionais, aplicando conceitos de geometria através do uso da caneta 3D. → Desenvolver soluções criativas e interativas utilizando o Atto, aplicando lógica e conceitos de automação para criar projetos que integrem tecnologia e funcionalidade. → Desenvolver projetos interativos, como animações e jogos, utilizando lógica de programação com blocos, aplicando conceitos de sequências, loops e condições para criar histórias digitais e soluções criativas, além de aprimorar habilidades de depuração e análise de código através do uso de softwares. → Criar e resolver desafios no ambiente virtual de construção, aplicando conceitos de geometria,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

planejamento estratégico e organização, desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico, criatividade e trabalho colaborativo ao projetar e executar projetos complexos em plataformas interativas e softwares.
→ Criar animações utilizando a técnica de stop motion, aplicando conceitos de planejamento, sequenciamento e narrativa visual para produzir histórias e expressões criativas quadro a quadro.
 Explorar conceitos de Química e Física por meio de experimentos práticos, aplicando o método científico para investigar propriedades de substâncias e fenômenos físicos de forma criativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

OFICINAS MAKER	t e	ALUNOS DO 6º ANO		
Número de turmas:		→ 03 turmas.		
Dia da semana:		→ Terça Feira.		
Horário: Carga horária total por turma:		-		
		 → Matutino: 08h00min às 11h00min (01 Turma). → Vespertino: 14h00min às 17h00min (02 Turmas). 		
		→ 120 horas, encontros de 3h.		
Local de realização	:	Aulas presenciais no SESI Joaçaba, conforme módulo.		
Pré requisito:		Adias presenciais no 3ESI Joaçaba, comornie modulo.		
rie iequisito.		 → 11 anos completos, ensino fundamental incompleto. → 11 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025. 		
Início e término pr	evistos:			
MÓDULOS OFERTADOS:	FERRAMENTAS:	HABILIDADES:		
→ MAKER START TEENS - 120h;	ATTO LEGO Spyke Essencials LEGO Spyke Prime Caneta 3D Minecraft Scratch Fotografia Arduino	 → Programar e construir robôs com maior nível de complexidade, utilizando sensores e motores, aplicando conceitos de física, mecânica e lógica computacional para desenvolver soluções automatizadas e interativas, através do uso de kits LEGO, Spyke Essencials e Spyke Prime. → Projetar e modelar objetos tridimensionais, aplicando conceitos de geometria através do uso de softwares e impressora 3D. → Desenvolver soluções criativas e interativas utilizando o Atto, aplicando lógica e conceitos de automação para criar projetos que integrem tecnologia e funcionalidade. → Desenvolver projetos interativos, como animações e jogos, utilizando lógica de programação com blocos, aplicando conceitos de sequências, loops e condições para criar histórias digitais e soluções criativas, além de aprimorar habilidades de depuração e análise de código através do uso de softwares. → Criar e resolver desafios no ambiente virtual de construção, aplicando conceitos de geometria, planejamento estratégico e organização, desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico, criatividade e trabalho colaborativo ao projetar e executar projetos complexos em plataformas interativas e softwares. 		



aprender a programar de forma divertida e prática.
Utilizar equipamentos semi profissionais de fotografia para capturar boas fotos e melhorar suas imagens na edição, ajustando a luz, as cores e os detalhes para tornar as fotos mais criativas e interessantes.

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ALUNOS DO 5º E 6º ANO			
Número de turmas:	→ 07 turmas.			
Número estimado de estudantes	→ 145 estudantes			
Número de aulas	→ 40 aulas			
Carga horária total por turma:	→ 120 horas.			
Número estimado de lanches:	→ 5.800 lanches			
Valor por lanche:	→ R\$6,45			
Investimento previsto:	→ R\$37.410,00			
Opções de cardápio a serem alternados ao longo das aulas				
1- Suco e bolo	2- Suco e fruta	3- Suco e salgado assado		
4- Suco e sanduíche	5- Suco e barra de cereais ou club social			

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. Fornecer ao SESI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- 7.1.2. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- 7.1.3. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;
- 7.1.4. Em caso de cancelamento de turma, o Município deverá comunicar formalmente ao SESI, em um período de no mínimo 30 (trinta) dias anterior à data inicial do curso;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;

- 7.1.6. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e/ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;
- 7.1.7. Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI, guando necessário.

7.2. Cabe à Contratada:

- 7.2.1. Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- 7.2.2. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- 7.2.3. Promover a formação inicial, continuada e em serviço profissional contratado;
- 7.2.4. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- 7.2.5. Apresentar, após finalização do programa, relatório à Contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- 7.2.6. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0;
- 7.2.7. Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;
- 7.2.8. Disponibilizar infraestrutura adequada;
- 7.2.9. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- 7.2.10. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regramentos do SESI.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

- Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da

pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação

formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores locais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se que após a pesquisa de preços, verificou-se que a contratação é condizente com o valor praticado pela empresa e com os valores de mercado, justificando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em **11 (onze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias**, contados da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
 - a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
 - b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
 - c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA CONTRATADA**.
- 9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 9.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 9.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- MUNICÍPIO DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, <u>os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.</u>
- 9.5. <u>A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).</u>
- 9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

01 - OFICINAS MAKER - SESI

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

02 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO)

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - Manutenção da Educação - Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.550.0000.00 - Recursos do Salário Educação.

Informa-se ainda que tal divisão é imprescindível para o fiel cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996), devendo ser comunicada essa situação ao fiscal do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO:

- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 1.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora Franciele I. Diesel.
- 1.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 1.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 1.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 1.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro**, ou quem a substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 30 de janeiro de 2025.

.....

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro Secretária de Educação, Cultura e Esportes